



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$50

Toda a correspondência, quer official quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | | |
|-----------------------|-----------|--------------------------|
| As 3 séries | Ano 240\$ | Semestro 130\$ |
| A 1.ª série | 90\$ | » 48\$ |
| A 2.ª série | 80\$ | » 43\$ |
| A 3.ª série | 80\$ | » 43\$ |

Avulso: Número de duas páginas 60\$;
de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 18:966 — Transfere uma verba do artigo 180.º para o artigo 182.º, capítulo 13.º, do orçamento do Ministério em vigor no corrente ano económico, destinada a gratificações ao analista e ajudantes de analista da Direcção Geral das Alfândegas.

Decreto n.º 18:967 — Reforça uma verba do orçamento do Ministério para o actual ano económico, destinada a satisfazer, a partir de Outubro de 1930, os vencimentos de um terceiro official adido que foi mandado prestar serviço na Direcção Geral das Alfândegas.

Decreto n.º 18:968 — Altera as taxas da pauta de importação de arroz e de outros farináceos.

Ministério da Guerra :

Decreto n.º 18:969 — Dá nova redacção ao § único do artigo 125.º do decreto n.º 17:378, que regula a promoção dos officiais do exército.

Decreto n.º 18:970 — Regula a realização das despesas de material a cargo dos conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos militares.

Decreto n.º 18:971 — Dá nova constituição ao quadro n.º 6 do decreto n.º 13:851, na parte respeitante ao grupo de artilharia a cavallo n.º 2.

Ministério da Marinha :

Decreto n.º 18:972 — Altera a redacção dos n.ºs 2.º e 3.º da alínea e) do artigo 104.º do Estatuto dos Officiaes da Armada, relativos às condições especiais exigidas para a promoção a capitão de mar e guerra engenheiro maquinista naval.

Portaria n.º 6:947 — Fixa a lotação em meio armamento dos torpedeiros tipo *Lis* durante a estação de inverno.

Ministério do Comércio e Comunicações :

Nova publicação, rectificada, da portaria n.º 6:934, que eleva de seis a sete o número de distribuidores de 1.ª classe da cidade de Chaves.

Ministério da Instrução Pública :

Decreto n.º 18:973 — Funda a secção de sciências pedagógicas (3.ª secção) nas Faculdades de Letras e cria dois Liceus Normais.

Decreto n.º 18:974 — Extingue alguns lugares de professores no quadro dos liceus.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Decreto n.º 18:966

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de

1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929: hei por bem decretar o seguinte:

É transferida a importância de 840\$ da verba de 721.684\$80 inscrita no capítulo 13.º, artigo 180.º, n.º 1), do orçamento em vigor no corrente ano económico e destinada aos vencimentos do pessoal do quadro da Direcção Geral das Alfândegas, onde se encontram descritas as importâncias de 1.200\$ e 1.500\$, destinadas respectivamente para pagamento ao analista e ajudantes, a fim de constituir dotação do n.º 1) do artigo 182.º do mesmo capítulo, na rubrica «Para gratificações ao analista e ajudantes de analista da Direcção Geral das Alfândegas quando se dêem as circunstâncias indicadas nas observações 2.ª e 3.ª da tabela n.º 1, anexa ao decreto n.º 5:581, de 10 de Maio de 1919».

Este decreto será registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública antes de publicado no *Diário do Governo*.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 28 de Outubro de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

Decreto n.º 18:967

Tornando-se necessário providenciar no sentido do poderem ser satisfeitos no actual ano económico os vencimentos a que tiver direito o terceiro official, adido, Carlota Augusta Teixeira Soares Ferreira, que, por despacho de 9 de Janeiro de 1930, foi mandada prestar serviço na Direcção Geral das Alfândegas;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada a verba de 54.804\$ inscrita no capítulo 13.º «Serviços das alfândegas», artigo 180.º «Direcção Geral das Alfândegas — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalicia além dos quadros», do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o actual ano económico, com a quantia de 5.656\$, destinada a satisfazer, a partir de Outubro de 1930, os vencimentos do terceiro official, adido, Carlota Augusta Teixeira Soares Ferreira, que, por despacho de 9 de Janeiro de 1930, foi mandada prestar serviço na Direcção Geral das Alfândegas.

Art. 2.º É abatida na verba de 160.884\$ inscrita no capítulo 8.º «Secretaria Geral», artigo 78.º «Despesas